



### DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2013.

*Regulamenta a Concessão de Diárias conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti; e dá outras providências...*

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da subseção I, art. 50 e 51 da Lei Municipal 220/2002 de 12/06/2002.

### DECRETA

Art. 1º - Ao Chefe de Executivo Municipal, aos Servidores Municipais, quando se deslocarem do Município e objeto de serviço, conceder-se-á, além das despesas de transportes, diárias para as despesas de alimentação e pousada.

Parágrafo Único – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 2º - O valor da diária obedecerá aos valores monetários especificados no anexo I, constante deste decreto, e poderá ser corrigido conforme necessidade para custeamento das despesas.

Art. 3º - Nos deslocamentos fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o valor da diária, será pago em dobro.

Art. 4º - Quando o afastamento for para o exterior, a diária é arbitrada pelo Prefeito Municipal, no ato da designação ou autorização de viagem, consideradas as condições de vida existentes no País a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

Art. 5º - O servidor fará jus a 01 (uma) diária por dia de afastamento, tendo por base, para efeito de cálculo da primeira, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem observando o mesmo critério nos dias seguintes.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante autorização do Prefeito Municipal, que por escrito, será requisitada ao Secretário de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único – Na Ausência do Prefeito Municipal, a autorização de pagamento será feita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.



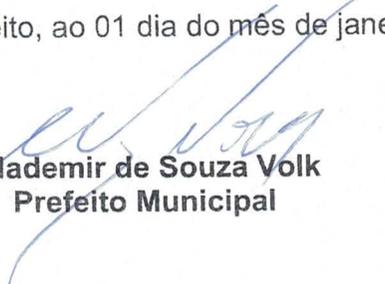
Art. 7º - O ato de concessão de diárias contém obrigatoriamente nome, cargo ou função do servidor, a duração prevista para afastamento, o local para onde deva se afastar, a missão a ser cumprida e o montante a ser pago.

Art. 8º - Ao regressar de viagem o beneficiário da diária, deverá preencher o formulário de relatório de viagem, comunicando o número de diárias a que fez jus, para fins de devolução ou complementação, e especificando por completo a viagem.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de janeiro do ano 2013.

  
**Wladimir de Souza Volk**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2013 DE 01/01/2013**

**VALOR DA DIÁRIA – ART. 2º DEC. N.º 010/2013**

<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 600,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – DAS-01	R\$ 400,00
ASSESSORES – DAS-01	R\$ 400,00
SUPERINTENDENTES DAS-02	R\$ 200,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DAS-03	R\$ 170,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 100,00

Dois Irmãos do Buriti-MS, 01 de janeiro de 2013.

  
**Wladimir de Souza Volk**  
Prefeito Municipal